



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**CONTRATO Nº 080/2018 - PMP**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS  
MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA  
PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS  
ARTÍSTICOS - EIRELI**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita nº CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209.642 SSP/SE e CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, sediada no endereço Av. Conselheiro Aguiar, nº 2738 sala 1002 Bairro Boa Viagem CEP: 51020-020 – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **ARIONILDO TORRES DE CARVALHO**, com CPF sob o nº 880.750.874-53 representante exclusivo da **BANDA FORRÓ ANJO AZUL**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de Inexigibilidade nº 47/2018, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de show artístico da **BANDA FORRÓ ANJO AZUL**, no dia 25 de janeiro de 2019, na Praça de Eventos deste município, durante a 115ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes, mediante Termo de Convênio nº 879959/2018 firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Propriá/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar-se nos locais descritos na cláusula terceira, em Propriá/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura Municipal de Propriá obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme programação abaixo discriminada:

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
25-01-2019	SEXTA-FEIRA	21h às 22h30	BANDA FORRÓ ANJO AZUL	PRAÇA DE EVENTOS	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a apresentação do artista.

O CONTRATADO desempenhará suas funções durante 01:30 (uma hora e trinta minutos) de show artístico no dia 25 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02043 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2070 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1120

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO e a Prefeitura Municipal declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENCAS**

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a PREFEITURA MUNICIPAL rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apenas a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

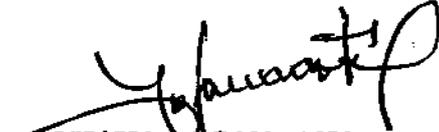
§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

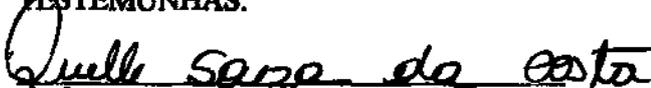
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

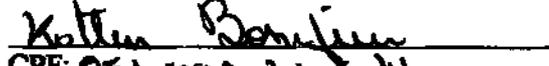
Propriá/SE, 27 de dezembro de 2018.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal de Propriá  
Contratante

  
**PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS**  
**ARTÍSTICOS EIRELI - ME**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 038.918.115-16

  
CPF: 031 1702 443 41

**08.618.930/0001-15**  
**PROMOVE Produções e Eventos**  
**Artísticos Eireli - ME**  
Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738  
Boa Viagem - CEP 51.820-820  
**RECIFE - PE**